



Comada

ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI Nº 2653 DE 21 DE Março DE 2.005.**

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Para atender a necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, temporariamente, e em regime de urgência, o seguinte pessoal, que fica, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para a zona rural, bem como para preenchimento de função específica na educação a ser lotado nas áreas indígenas de natureza personalíssima de seu povo:

I - Para lotação na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer:

- a) 19 (dezenove) professores;
- b) 22 (vinte e duas) merendeiras.

**Art. 2º** - O prazo de contratação para preenchimento das vagas, impreterivelmente, encerrar-se-á em 31.12.2005.



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 05.01.12.361.0007-2030-3190.11.00 - vencimentos e vantagens fixas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT,  
aos 21 dias do mês de Março de 2005.

**ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA "CHAPARRAL"**  
Prefeito Municipal

esta lei foi registrada  
no livro próprio e  
arquivada no mural  
da Câmara Municipal  
em 21 de março de 2005.